



ANEXO XII

ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SISU/UFOB 2024

1. O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração étnico-racial, da pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) que optou por ingressar em curso de graduação através do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024 por uma das categorias referente às cotas raciais, LB_PPI ou LI_PPI, tomará como referência, a princípio, o procedimento presencial e considerará, tão somente, as características fenotípicas do (a) candidato (a), como a corda pela, textura do cabelo e características faciais (formato nasal e labial).
2. O (a) candidato (a) será convocado (a) por meio de publicação no site www.ufob.edu.br/sisu2024 e pelo endereço eletrônico informado no ato da solicitação de matrícula (ou informado à CPS/PROGRAD em momento posterior, no caso de alteração do e-mail), com antecedência mínima de 05 (dias) úteis para o dia da realização do procedimento de autodeclaração.
3. Na convocação do (a) candidato (a), constará cronograma com dia, horário e local da realização do procedimento de heteroidentificação.
4. O (A) candidato (a) que se submeter ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração deverá comparecer na data, horário e local para o qual foi convocado, portando DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), máscara, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do (a) candidato (a).
5. O (A) candidato (a) declarado (a) ser pessoa com deficiência auditiva ou surdo no ato de inscrição no processo seletivo ou no ato da solicitação de matrícula ou, ainda, que tenha comunicado essa condição à Comissão Ampliada de Heteroidentificação em, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário de realização do procedimento Heteroidentificação Étnico-racial, pelo e-mail heteroidentificacao@ufob.edu.br, com o assunto SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - NOME DO (A) CANDIDATO (A), terá resguardo o tratamento especial solicitado.
6. Durante o procedimento de heteroidentificação o (a) candidato (a) será filmado (a) e fotografado (a)
 - 6.1. Serão realizadas 03 (três) fotografias, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal, observadas as seguintes instruções:
 - 6.1.1. Para produção dos arquivos de fotos, o (a) candidato (a) será posicionado em local com boa iluminação, com fundo de cor única e neutra, preferencialmente de cor branca, visando garantir uma boa qualidade das imagens.
 - 6.1.2. Os arquivos de fotos serão produzidos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até os ombros do (a) candidato (a) e ser individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 10MB de tamanho por arquivo.
 - 6.1.3. Na primeira imagem, deverá ser fotografado o perfil direito do (a) candidato (a). Na segunda imagem, o (a) candidato (a) deverá ser fotografado (a) de frente. E, por fim, na terceira imagem, deverá ser fotografado o perfil esquerdo do (a) candidato (a).
 - 6.1.4. Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento, conforme os subitens 6.1.2 e 6.1.3 deste anexo.
 - 6.1.5. As fotografias serão renomeadas, cada um dos três arquivos identificado como "Foto + (Direito, Frente, Esquerdo) + nome do (a) candidato (a)". Exemplo: FotoDireitoNomedocandidato.
 - 6.2. O (A) candidato (a) realizará a autodeclaração presencial, individualmente, cujo procedimento será gravado pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial, conforme as seguintes orientações:
 - a) O (a) candidato (a), de frente para a câmera, deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:
 - b) "EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO RG 'falar o número', INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SISU UFOB 2024 EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB NÚMERO 23 DE 2023 ME AUTODECLARO NEGRO (A), DE COR "falar preta ou parda. "
 - c) No caso de candidato (a) com deficiência auditiva ou surdo, se preferir, poderá realizar sua autodeclaração por meio de Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou poderá declarar em papel escrito de forma digitalizada ou manuscrita, a sua autodeclaração presencial conforme o texto mencionado na alínea "b".
 - 6.3. Haverá tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos para o ingresso do (a) candidato (a) na sala indicada, bem como para o início da realização da gravação da Autodeclaração;
7. Em caso de ausência de participação no procedimento de Heteroidentificação o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar justificativa, em até dois (02) dias corridos a contar da data prevista para a realização do procedimento, para e-mail heteroidentificacao@ufob.edu.br, com o assunto PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - NOME DO (A) CANDIDATO (A). Após a avaliação da justificativa por parte da Comissão Ampliada de Heteroidentificação, o (a) candidato (a) poderá, posteriormente, ser reconvocato (a) para participar do procedimento de Heteroidentificação, devendo o candidato (a) acompanhar o



sítio no qual são feitas as convocações e o endereço eletrônico informado no ato da solicitação de matrícula (ou informado à CPS/PROGRAD em momento posterior, no caso de alteração do e-mail).

- a) no caso de reconvocação o (a) candidato (a) em razão das situações previstas no item 7, a publicação ocorrerá no sítio www.ufob.edu.br/sisu2024 e pelo endereço eletrônico informado no ato da solicitação de matrícula (ou informado à CPS/PROGRAD em momento posterior, no caso de alteração do e-mail), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a realização do procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração.
 - b) se o (a) candidato (a) for reconvocato (a) para o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, e não comparecer, ele (a) terá parecer desfavorável, que poderá implicar no cancelamento da sua matrícula conforme as disposições do Edital Normativo do Processo Seletivo SISU/UFOB 2024.
8. Não é permitido ao (à) candidato (a) assistir ao procedimento de heteroidentificação de outro (a) candidato (a);